Prefeitura Municipal de Canitar
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 135 / 99

"Declara de Utilidade Pública a Associação da 3ª Idade de Canitar"

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI :

ARTIGO 1º : Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANITAR, entidade sem fins lucrativos, com sede provisória na Casa do Trabalhador, nesta cidade de Canitar, com finalidades definidas em seus Estatutos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Canitar 12 de Maio de 1.999.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº 011, fls. 05, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 31/03/99

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL